

**CONSECANA** - Conselho de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo

### **DIRETRIZES PARA REAVALIAÇÃO DO MODELO DO SISTEMA CONSECANA-SP**

As partes a seguir nomeadas, UNICA – União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo e ORPLANA – Organização de Plantadores de Cana da Região Centro-Sul do Brasil, associadas do Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA-SP), por meio de seus representantes, todos integrantes da Diretoria desta última associação;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O **CONSECANA-SP** consiste em um conjunto de regras, de livre adoção, empregadas para a contratação e o pagamento da cana-de-açúcar entregue pelos fornecedores às unidades industriais durante o ano-safra;
- (ii) As partes subscritoras entendem ser necessária uma profunda reavaliação da adequação desse conjunto de regras, levando-se em conta as mudanças das práticas contratuais ocorridas entre unidades industriais e fornecedores de cana-de-açúcar; as mudanças ocorridas nos mercados de açúcar, etanol e os indicadores de preços respectivos, entre outros;

**CELEBRAM** o presente **TERMO** com as diretrizes para a reavaliação do modelo do Sistema CONSECANA-SP a ser iniciada nos próximos meses, de acordo com cronograma aprovado pela Diretoria do CONSECANA, conforme descrição a seguir:

#### **1. DETERMINAÇÃO DA QUALIDADE DA CANA-DE-AÇÚCAR**

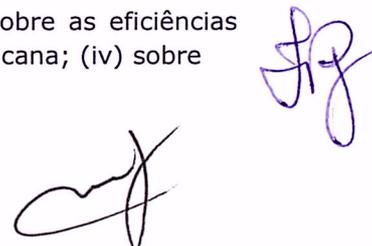
Deverá ser elaborado e executado um projeto para a avaliação dos procedimentos, metodologia, parâmetros, e equações utilizados na determinação da qualidade da cana-de-açúcar, de fornecedores e própria, destinada à industrialização no Estado de São Paulo, desde a pesagem da cana até o processamento dos dados.

Esses estudos visarão garantir a confiabilidade e transparência dos procedimentos adotados pelo CONSECANA-SP para a determinação da qualidade da cana-de-açúcar. Ademais, deverão ser avaliados novos mecanismos para o monitoramento e, caso necessário, correção de desvios observados na execução das atividades e procedimentos envolvidos nesse processo.

#### **2. REVISÃO DO MODELO ECONÔMICO DO CONSECANA-SP**

O CONSECANA-SP realizará, por meio de instituições ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, uma ampla e exaustiva reflexão sobre as regras e diretrizes adotadas pelo CONSECANA-SP com o objetivo de aperfeiçoar o modelo de pagamento da cana-de-açúcar entregue pelos fornecedores às indústrias paulistas.

Para a reflexão, deverão ser realizados estudos: (i) econômicos; (ii) sobre as eficiências industriais; (iii) sobre cogeração de bioeletricidade a partir do bagaço da cana; (iv) sobre



## **CONSECANA - Conselho de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo**

os efeitos do avanço da mecanização da lavoura; (v) sobre a adequação e nível de formalização dos contratos de fornecimento; (vi) sobre outros produtos derivados da cana-de-açúcar; (vii) sobre a periodicidade e critérios de revisão do CONSECANA-SP, inclusive a adoção de outros fundamentos para a revisão tais como mudanças significativas tecnológicas e econômicas; (viii) sobre formas ou mecanismos para garantir a transparência das informações de produção e comercialização dos produtos industrializados, entre outros que a Diretoria do CONSECANA-SP determinar relevantes.

A Diretoria do CONSECANA-SP expedirá as orientações para a CANATEC sobre o modo de execução dos estudos, inclusive os critérios de elaboração dos termos de referência e de solicitação de proposta de trabalho das instituições ou profissionais a serem contratados.

Os resultados dos projetos deverão ser submetidos à Diretoria do CONSECANA-SP para avaliar sua adequação e, caso entender necessário, determinar os respectivos ajustes no Manual de Instruções do Modelo CONSECANA-SP bem como definir as datas de início de vigência das alterações.

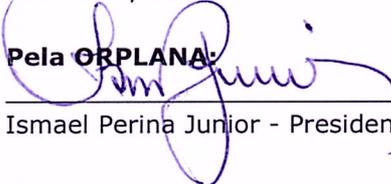
### **3. NORMA DE TRANSIÇÃO ATÉ A EDIÇÃO DO NOVO MANUAL DE INSTRUÇÕES**

A CANATEC terá até 60 dias, a partir da assinatura deste Termo, para apresentar os projetos para a execução dos estudos acima. Na realização destes projetos, a CANATEC poderá prever a delegação, sempre com a prévia aprovação da Diretoria do CONSECANA-SP, de parte das atribuições para terceiros, profissionais ou instituições de reputado conhecimento, para a realização dos projetos sob sua supervisão.

Os resultados dos projetos deverão ser submetidos à Diretoria do CONSECANA-SP para avaliar sua adequação e, caso entender necessário, determinar os respectivos ajustes no Manual de Instruções do Modelo CONSECANA-SP bem como definir as datas de início de vigência das alterações, respeitada a regra de não retroatividade.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de abril de 2011.

**Pela ORPLANA:**  
  
Ismael Perina Junior - Presidente

**Pela UNICA:**  
  
Marcos Sawaya Jank - Presidente